



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1564/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente para inclusão de elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Saúde – FMS, e dá outras providências.

ARNILDO ALBERTO SCHUNEMANN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para incluir elemento de despesa em projeto/atividade existente na Secretaria Municipal de Saúde – FMS, a fim de atender despesas vinculadas ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde – Informatiza APS do Governo Federal, da forma a seguir descrita:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS

U.O.: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Gestão dos serviços de Saúde

2.130 – Informatiza APS (Atenção primaria a Saúde)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....**R\$ 16.430,00**

Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

TOTAL.....R\$ 16.430,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.000,00**, junto à fonte de recursos 4500 – Custeio – Atenção Básica; e por redução no Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.430,00, junto à fonte de recursos 4500 – Custeio – Atenção Básica, da seguinte forma:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS

U.O.: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Gestão dos serviços de Saúde

2.130 – Informatiza APS (Atenção primaria a Saúde)

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e..... **R\$ 12.430,00**

Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

TOTAL.....R\$ 12.430,00

TOTAL GERAL.....R\$ 16.430,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

31 DE AGOSTO DE 2021.


ARNILDO ALBERTO SCHUNEMANN
Prefeito Municipal em exercício